

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 32.083 de 23 de dezembro de 2019

Publicado no DOM de 24 a 26/12/2019.

Republicado por ter saído com incorreção.

Institui "**Operação Especial de Limpeza Urbana 2020**" da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB em Operações Especiais de Controle e Monitoramento das atividades de limpeza urbana em logradouros públicos nos domingos e feriados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que os serviços de limpeza urbana são realizados de segunda a sábado, diuturnamente;

Considerando que aos domingos e feriados há redução das equipes de limpeza em campo, contudo, parte dos serviços de varrição, coleta e disposição de resíduos no aterro são realizados, o que requer o acompanhamento da equipe de fiscalização da LIMPURB para controlar tais serviços, não dispondo de pessoal extra para cobrir folgas ou plantões aos domingos e feriados;

Considerando, ainda, que a cada plantão no domingo ou feriado, a equipe escalada trabalha em torno de 12h no âmbito do Município do Salvador, o que acaba excedendo a carga horária definida no contrato de trabalho;

Considerando a necessidade de instituir a gratificação das equipes operacionais escaladas para controlar os serviços terceirizados nos domingos ou feriados, como forma de proporcionar uma ação mais efetiva do órgão de limpeza urbana em relação aos serviços prestados pelas empresas terceirizadas aos domingos e feriados.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB a "**Operação Especial de Limpeza Urbana 2020**", com a finalidade de assegurar o desempenho efetivo do controle e monitoramento dos serviços terceirizados de limpeza urbana aos domingos e feriados, diuturnamente, no âmbito do Município do Salvador.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2020, iniciando-se no dia 01 de janeiro de 2020 e finalizando-se no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os empregados públicos designados para atuar na "**Operação Especial de Limpeza Urbana 2020**" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os empregados públicos que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/91;

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "**Operação Especial de Limpeza Urbana 2020**" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 5º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, tomando-se como base, as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01, de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 30, de 2001, aos agentes políticos e aos dirigentes máximos do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "**Operação Especial de Limpeza Urbana 2020**", o valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/ HORA EM R\$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE: 08H/DIA
GERENTE OPERACIONAL	25,07	16,00
CHEFE DE NÚCLEO DE LIMPEZA	23,85	16,00
ENCARREGADO	15,50	16,00
MOTORISTA	10,00	16,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeados, desde 02/01/2020, para exercerem os cargos em comissão da estrutura da Controladoria Geral do Município, os abaixo relacionados, por força da Lei Complementar nº 72/2019 e do Decreto nº 31.908/2019.

NOME	GRAU	CARGO
SIMONE DOS SANTOS ANDRADE SILVA	58	SUBCONTROLADOR GERAL - Subcontroladoria Geral - Controladoria Geral do Município
FÁBIO DO NASCIMENTO GONÇALVES	57	COORDENADOR III - Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais
ALLYSSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	57	COORDENADOR III - Coordenadoria Central de Controle
MARCELO E SOUZA SILVA	57	COORDENADOR III - Coordenadoria Central de Auditoria
CAMILA CARVALHO FONSECA	55	COORDENADOR II - Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle - Coordenadoria Central de Controle